

PO-GN.06-001 RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	1.0	22/11/2024
	<i>Revalidação</i>	

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência de Regulação, Institucional e Mercado
Diretoria de Relações Institucionais
Gerência de Relações Institucionais e Governamentais

REVISÃO/APOIO:

Divisão de Normativos
Gerência Executiva de Governança Corporativa
Gerência Executiva de *Compliance*
Gerência Executiva de Segurança da Informação
Gerência de Certificações
Diretoria de Sustentabilidade

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva da Eletrobras (DE) – RES-561/2024, de 11/11/2024.
Conselho de Administração da Eletrobras (CA) – DEL-197/2024, de 22/11/2024.

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à Eletrobras.

PO-GN.06-001	Edição	Vigência
	1.0	22/11/2024
	Revalidação	
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS		

Sumário

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	3
4 Princípios	5
5 Diretrizes	6
6 Responsabilidades	7
7 Disposições Gerais	7

PO-GN.06-001	Edição	Vigência
	1.0	22/11/2024
	Revalidação	
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS		

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades para o relacionamento institucional e governamental da Eletrobras, nas suas interações com os agentes de governo ou agentes públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como, no que couber, do Poder Judiciário e funções essenciais à Justiça, abrangida a administração pública nacional e estrangeira, com o objetivo de defender os interesses empresariais e apoiar o desenvolvimento do arcabouço regulatório visando o crescimento sustentável do setor elétrico nacional.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os agentes de governança, lideranças e profissionais da Eletrobras que estejam envolvidos em atividades de relacionamento institucional e governamental, bem como a terceiros que atuem em nome da empresa nesses processos.

2 REFERÊNCIAS

2.1 Lei n.º 12.527/2011 – Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

2.2 Lei n.º 12.846/2013 – Dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2.3 Lei n.º 12.813/2013 – Dispõe sobre conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego.

2.4 Código de Conduta da Eletrobras.

2.5 Política de *Compliance*.

2.6 Política de Responsabilidade Social.

2.7 Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários.

3 CONCEITUAÇÃO

3.1 SIGLAS

3.1.1 CA – Conselho de Administração da Eletrobras.

3.1.2 DE – Diretoria Executiva da Eletrobras.

PO-GN.06-001	Edição	Vigência
	1.0	22/11/2024
	Revalidação	
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS		

3.1.3 ESG – *Environmental, Social and Governance*, traduzido por Ambiental, Social e Governança (ASG).

3.1.4 RIG – Relações Institucionais e Governamentais.

3.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.2.1 Administração pública estrangeira – Conjunto de órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro. Equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.

3.2.2 Administração pública nacional – Entidades da administração pública direta ou indireta, que envolve a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, bem como seus órgãos, ministérios, secretarias, áreas, subsecretarias, autarquias, empresas, instituições, agências e órgãos de propriedade ou controlados pela administração pública e outras entidades públicas.

3.2.3 Agente de Governo - Pessoa pertencente a algum dos seguintes grupos:

- a) funcionário, gerente ou representante que atue em caráter oficial ou em nome de:
 - um governo nacional, uma divisão política ou uma jurisdição de tal governo;
 - órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, civil ou militar, de qualquer dos entes acima mencionadas, independente da sua constituição;
 - associação, organização ou empresa de propriedade ou controlada pelo governo; ou
 - partido político (no conjunto, "Autoridade Governamental");
- b) funcionário que atue nos órgãos legislativo, administrativo ou judicial, quer tenha sido eleito ou nomeado;
- c) gerente ou indivíduo que ocupe cargo em partido político;
- d) candidato a cargo político;
- e) gerente ou funcionário de organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, CAF – Banco de Desenvolvimento da América Latina); ou
- f) qualquer outra pessoa ligada ou associada, inclusive por parentesco direto, a quaisquer das categorias acima.

3.2.4 Agente Público - Pessoa que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego em entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da administração direta e indireta, no âmbito da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

3.2.5 Agentes de Governança – Membros do Conselho de Administração, da diretoria estatutária da Eletrobras, bem como membros de comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração e membros de conselhos fiscais.

3.2.6 Eletrobras – *Holding e sociedades* nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.2.7 Lideranças - Diretores não estatutários, gerentes, gerentes executivos e outros gestores porventura contemplados na estrutura organizacional da Eletrobras.

PO-GN.06-001	Edição	Vigência
	1.0	22/11/2024
	Revalidação	
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS		

3.2.8 Pessoa Exposta Politicamente (PEP) – Pessoas que, nos últimos cinco anos, ocupam ou ocuparam, no Brasil ou no exterior, qualquer cargo, emprego, funções públicas relevantes ou dirigentes de partidos políticos ou que possuem familiares, representantes ou pessoas próximas nestas condições. Entende-se por cargos e funções públicas aqueles previstos nas regras de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo editadas pelos órgãos reguladores e supervisores, incluindo, mas não se limitando à Resolução Coaf nº 40/21 ou normativo vigente que a substitua.

3.2.9 Profissionais – Empregados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes da Eletrobras.

3.2.10 Relações Institucionais e Governamentais – Relações estabelecidas pela empresa com os diferentes setores da sociedade, com foco no poder público e nas instituições de terceiro setor.

3.2.11 Stakeholders – Indivíduos ou grupos que podem afetar e ser afetados pelas atividades da empresa, direta ou indiretamente. Incluem, entre outros, acionistas, clientes, fornecedores, colaboradores, comunidade, entidades governamentais, mídia e Organizações Não Governamentais.

3.2.12 Terceiros – Todo aquele que não é agente de governança, liderança ou profissional da Eletrobras, podendo ser pessoa jurídica, bem como seus sócios de maior participação, ou pessoa física, a exemplo do que se segue: fornecedores, prestadores de serviço, preposto, clientes, parceiros, contrapartes em processos de operações societárias, patrocinados, instituições donatárias, instituições conveniadas, instituições de pesquisa e desenvolvimento, entre outros.

4 PRINCÍPIOS

4.1 Alinhamento estratégico

Atuação em consonância com os valores e propósito da Eletrobras, colaborando com iniciativas que visem a sustentabilidade empresarial, mediante equilíbrio e correlação entre suas atividades empresariais e suas práticas ESG.

4.2 Ética e integridade

Atuação pautada na ética e na integridade, em conformidade com os normativos corporativos, com o Código de Conduta da Eletrobras e com a legislação aplicável, agindo sempre com base na boa-fé e na probidade em todas as relações institucionais e governamentais.

4.3 Transparência

Manutenção de diálogo aberto e transparente com seus *stakeholders*, incluindo os agentes públicos, respeitando as diversidades de ideias, culturas e origens, por meio de canal próprio de comunicação, sem prejuízo das regras voltadas ao relacionamento com investidores.

4.4 Excelência

Desenvolvimento de atividades voltadas às relações institucionais e governamentais com dedicação permanente e foco na qualidade, por meio da implementação de métodos e processos eficazes, buscando a melhoria contínua e a otimização dos resultados.

PO-GN.06-001	Edição	Vigência
	1.0	22/11/2024
	Revalidação	
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS		

4.5 Divulgação de informações

Divulgação de informações precisas e atualizadas sobre as atividades da empresa e seus impactos na sociedade, observando-se o disposto na Política de Divulgação de Informações Relevantes e de Negociação de Valores Mobiliários.

5 DIRETRIZES

A Eletrobras, visando alcançar os objetivos estabelecidos nesta política, deve:

5.1 Atuar de forma integrada com as diversas áreas da empresa, em linha com os compromissos e melhores práticas de segurança, ambientais, sociais e de governança, promovendo a agenda de sustentabilidade socioambiental e evitando quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses.

5.2 Defender seus interesses de forma ética, transparente e responsável, sempre respeitando os direitos e interesses dos *stakeholders*.

5.3 Manter um relacionamento construtivo e proativo nas interações com os agentes públicos, baseado no diálogo, respeito mútuo e colaboração.

5.4 Participar ativa e coordenadamente de fóruns, debates, eventos e entidades associativas relevantes para o setor de atuação da empresa, com base em uma estratégia centralizada definida pela gestão.

5.5 Participar nos processos de elaboração de legislações e contribuir para a formulação de políticas públicas que impactem o negócio da empresa, com base em argumentos técnicos e fundamentados.

5.6 Promover parcerias com o poder público para a realização de ações que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades abrangidas pelas áreas de atuação da Eletrobras, em consonância com seus valores, propósito e responsabilidades, e considerando ainda o alinhamento estratégico aos seus negócios.

5.7 Compartilhar informações públicas sobre as atividades da empresa com os *stakeholders*, de forma clara, acessível e objetiva, em linha com as regras regulatórias e internas aplicáveis.

5.8 Buscar conhecer a visão dos *stakeholders* institucionais sobre a Eletrobras por meio de pesquisas, entrevistas e outros canais de comunicação.

5.9 Realizar interações com agentes públicos, preferencialmente em ambientes profissionais, em horários comerciais e sempre contando com a participação de mais de um representante da Eletrobras, em conformidade com as orientações de *compliance* da companhia.

5.10 Atender, nos termos da lei, as solicitações de informações e documentos por parte do poder público, de forma tempestiva e completa, observada, dentre outros, a classificação do documento, as regras sobre proteção de segredo empresarial e ainda as disposições afetas à divulgação de informação relevante ao mercado.

PO-GN.06-001	Edição	Vigência
	1.0	22/11/2024
	Revalidação	
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS		

5.11 Estabelecer um diálogo transparente e construtivo com as partes interessadas, buscando compreender suas necessidades e expectativas e os pontos relevantes e pertinentes que possam ser traduzidos em requisitos, que sejam aderentes aos objetivos organizacionais, garantindo que as interações sigam aos princípios de responsabilidade, ética e sustentabilidade.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração da Eletrobras (CA)

6.1.1 Aprovar esta política.

6.2 Diretoria Executiva da Eletrobras (DE)

6.2.1 Aprovar esta política e encaminhá-la para aprovação do Conselho de Administração da Eletrobras.

6.2.2 Garantir a implementação desta política, zelando pela observância das diretrizes estabelecidas em todas as suas decisões.

6.3 Vice-Presidência de Regulação, Institucional e Mercado (VRR)

6.3.1 Assegurar a aplicação das diretrizes estabelecidas nesta política.

6.4 Diretoria de Relações Institucionais (RRI)

6.4.1 Acompanhar e revisar a presente política, bem como implementar e disseminar o seu conteúdo.

6.4.2 Manter atualizado o mapa de relacionamento com os agentes públicos, assim como a estratégia dessas interações, fazendo uso de plataformas digitais da empresa e dos seus respectivos registros, conforme previsto nos normativos corporativos.

6.5 Agentes de governança, lideranças, profissionais e terceiros

6.5.1 Adotar as orientações descritas nesta política.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Para o cumprimento da presente política, a Eletrobras será representada por profissionais, exceto estagiários e jovens aprendizes, e suas lideranças, atuando de forma descentralizada em sua estrutura empresarial e sob coordenação da área de relações institucionais e governamentais.

7.2 Devem ser observados os dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e as determinações e acordos jurídicos específicos vigentes aplicáveis.

7.3 Esta política pode ser desdobrada pela Vice-Presidência de Regulação, Institucional e Mercado em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

7.4 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política.